ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 111/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela importância e indispensabilidade do acesso à internet para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – PR. A conectividade é essencial para a utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional, tramitação de documentos, execução de serviços digitais e demais rotinas desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais. A disponibilização de internet por meio de fibra óptica visa proporcionar maior estabilidade, velocidade e qualidade na conexão, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e eficiência na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos à população. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de conectividade, contribuir para a modernização da Administração Pública e garantir o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:
- CND MUNICIPAL;
- CND FEDERAL;
- CND TRABALHISTA
- CND FGTS;
- CND MUNICIPAL;
- CND ESTADUAL;
- Apresentação do ato de autorização ou documento oficial equivalente, que a licitante possui autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, EM

VIGÊNCIA, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compatível com o objeto da contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL – SCM

5.1. A exigência de apresentação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada esteja regularmente autorizada a prestar os serviços de telecomunicações objeto desta contratação, em conformidade com a legislação e a regulamentação setorial vigente.

5.2. A medida visa garantir a legalidade da prestação dos serviços, a segurança da contratação e a conformidade regulatória, considerando que o fornecimento de acesso à internet está sujeito à regulamentação da ANATEL.

5.3. Dessa forma, a comprovação da referida autorização será exigida na fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para demonstrar sua regularidade para a execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, bem como aos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério as Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

7. DA SOLICITAÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO

7.1. Os serviços serão solicitados de forma gradual, conforme a necessidade e a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável.

7.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos endereços previamente identificados e relacionados nos itens do Termo de Referência, bem como em outros locais indicados pelo Município ao longo da vigência contratual, conforme surgirem novas necessidades, respeitadas as condições, especificações técnicas e valores contratados.

7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento dos locais solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração, toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo a implantação da rede, instalação e configuração de todos os equipamentos, acessórios e demais dispositivos necessários, de modo a garantir a plena ativação e disponibilização dos serviços de acesso à internet nos locais indicados pela CONTRATANTE.

7.1.4. A infraestrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, ficando a CONTRATADA responsável por todos os materiais, equipamentos, instalações e procedimentos técnicos necessários à efetiva disponibilização dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, além dos valores contratados.

7.2. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
7.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
7.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a substitui aquele que forem executados em desacordo com a proposta.
7.6. Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.
7.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa dos quantitativos dos serviços a serem contratados foi elaborada com base no histórico de contratações anteriores, considerando as necessidades atuais dos diversos setores da Administração Municipal, bem como a possibilidade de ampliação da demanda em razão da implantação de novos pontos de atendimento, criação de novos setores ou necessidade de disponibilização de acesso à internet em outros locais de interesse do Município. Dessa forma, os quantitativos estimados buscam atender adequadamente às necessidades atuais e futuras da Administração, proporcionando flexibilidade para atender às demandas que possam surgir durante a vigência contratual, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo assim:

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mensal)
01	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 500mbps, com um IP público utilizável, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Paço Municipal.	SV	12
02	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	SV	12
03	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Biblioteca Municipal.	SV	12
04	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com	SV	12

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mensal)
	velocidade mínima de 200mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria da Escola Municipal Cecilia Meireles.		
05	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	SV	12
06	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.	SV	12
07	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Assistência Social.	SV	12
08	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Conselho Tutelar.	SV	12
09	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Casa Lar.	SV	12
10	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CEMIC.	SV	12
11	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).	SV	12
12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CMEI Cantinho Feliz.	SV	12
13	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com	SV	12

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mensal)
	velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Almoxarifado Municipal. (oficina)		
14	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Almoxarifado Municipal. (obras)	SV	12
15	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Almoxarifado Municipal. (pátio de máquinas)	SV	12
16	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Estádio Municipal.	Sv	12
17	15 Pontos Adicionais - Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 150mbps, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado CASO NECESSÁRIO em setores da Administração Municipal.	Sv	180

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Foi realizado levantamento dos serviços licitados em processos anteriores, considerando o histórico e demandas registradas pela Administração. A partir dessa análise, foram identificadas e definidas as quantidades estimadas para a presente contratação, conforme demonstrado a seguir:

EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR TOTAL
BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA ME	108.600,00
K. C. APARECIDA MONTEVERDE - TELECOMUNICACOES	246.000,00
ZUX INTERNET LTDA	209.880,00
MUNICIPIO DE GOIOXIM	16.632,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	87.840,00
VALOR PARA LICITAÇÃO - MÉDIO	**172.128,00**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, atendendo às

necessidades dos diversos setores, secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – PR.

10.2. Busca-se proporcionar infraestrutura de conectividade adequada, com maior estabilidade, velocidade e confiabilidade na transmissão de dados, garantindo condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, utilização de sistemas informatizados, acesso a plataformas governamentais, realização de procedimentos eletrônicos, comunicação institucional, compartilhamento de informações e demais serviços que dependem de conexão com a internet.

10.3. A contratação também visa proporcionar maior agilidade e eficiência aos trabalhos realizados pelos servidores públicos, reduzindo possíveis falhas e interrupções de conexão que possam comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos à população.

10.4. Pretende-se, ainda, garantir flexibilidade para atender às necessidades de conectividade em diferentes unidades e locais de funcionamento da Administração Municipal, inclusive diante de eventuais ampliações, implantação de novos setores ou identificação de novos pontos de acesso, conforme a demanda e os limites contratados.

10.5. Como resultado, espera-se promover a modernização da estrutura tecnológica municipal, melhorar as condições de trabalho dos servidores, otimizar os processos administrativos, assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços disponibilizados à população.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Opta-se pelo parcelamento da solução, mediante divisão dos serviços em itens, considerando que os pontos de acesso à internet estão distribuídos em diferentes setores e unidades da Administração Municipal, possuindo necessidades específicas de velocidade e utilização.

11.2. A divisão por itens permite maior competitividade no certame, possibilitando a participação de empresas interessadas em atender determinados pontos ou demandas, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços contratados.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, por meio de fibra óptica, visando atender às necessidades dos diversos setores e unidades da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – PR.

12.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos serviços de conexão, incluindo instalação, ativação, configuração e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos pontos de acesso, bem como a manutenção preventiva e corretiva e o suporte técnico durante toda a vigência contratual.

12.3. Os serviços serão disponibilizados conforme os locais, velocidades e quantitativos definidos no Termo de Referência, podendo ser solicitados novos pontos de acesso conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitados os limites contratados.

12.4. A solução deverá garantir conexão estável, contínua e com desempenho compatível com as velocidades contratadas, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas, plataformas e demais ferramentas utilizadas pela Administração Pública, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

12.5. Assim, a contratação se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para maior otimização dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
12.6. Quanto ao tipo dos serviços a serem prestados, os mesmos estão em conformidade com o Art. 1°, do Decreto Federal nº 10.024/2019, enquadrado como "SERVIÇOS COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado".

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
13.1. A presente contratação não depende de outras contratações para sua efetiva execução, uma vez que os serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, por meio de fibra óptica compreendem a instalação, ativação, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários, manutenção e suporte técnico, sob responsabilidade da empresa contratada.
13.2. Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida, podendo os serviços ser prestados de forma independente, conforme as necessidades da Administração Municipal.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
14.1. Atualmente, não há um plano de contratação anual, mas a presente contratação está prevista no plano plurianual do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
14.1. A contratação dos serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Entretanto, poderão ocorrer impactos relacionados à instalação e manutenção da infraestrutura, especialmente quanto à utilização de materiais, geração de resíduos e eventual descarte de cabos, equipamentos e componentes eletrônicos.
14.2. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de instalação e manutenção, realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, especialmente equipamentos eletrônicos e materiais inutilizados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis de gestão de resíduos sólidos.
14.3. Deverá, ainda, priorizar o reaproveitamento de materiais sempre que possível, evitando desperdícios e danos desnecessários ao meio ambiente.

15. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EPP e MEI COM SEDE REGIONAL (LIMÍTROFE) - Programa Corumbataí Compra Aqui – Política Pública de Compras
15.1. Com objetivo de atingir as METAS estabelecidas no Planejamento Estratégico de Compras Públicas do Município (em anexo no processo), com vistas a fomentar o mercado local e regional, a contratação em estudo será destinada às empresas com sede na região - MUNICÍPIOS LIMÍTROFES – composta por Corumbataí do Sul, Peabiru, Barbosa Ferraz e Campo Mourão, conforme alínea a, do inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal 1079/2025.
15.2. Dentre as metas estabelecidas no planejamento estratégico, a contratação em estudo - que possui restrição regional - visa ampliar o indicador IR%. Este indicador permite verificar

a porcentagem de valores pagos a empresas com sede na região da LIMÍTROFES em relação ao total de compras realizadas pelo município. Para tanto, o instrumento convocatório deverá especificar a restrição mencionada.

15.3. A legalidade da restrição fundamenta-se em dois pilares: primeiro, no programa de desenvolvimento local e regional "Corumbataí do Sul – Compra Aqui" (LC nº 1.079/2025 e Decreto nº 85/2025), integrado ao Planejamento Estratégico; e segundo, em um estudo público detalhado de impacto socioeconômico (Anexo Único), que demonstra os benefícios da contratação em específico para a região.

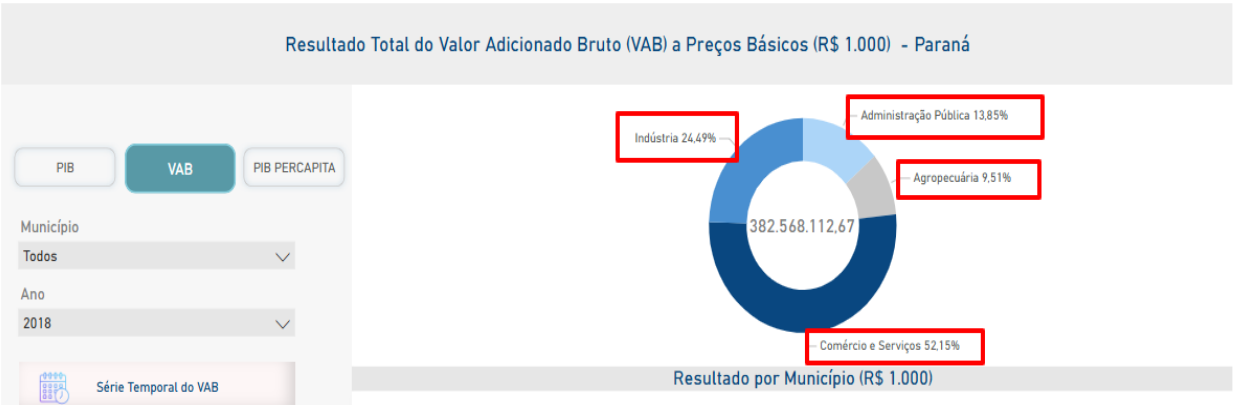
15.4. Assim em cumprimento ao Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Arts. 47 e 48 Lei Complementar nº 123/2006, apresento Estudo Detalhando afim de promover Licitação Exclusiva a microempresas sediadas no Município de Corumbataí do Sul – Pr e LIMÍTROFES:

Planejamento Detalhado de Licitação – Âmbito Regional (LIMÍTROFE)

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. Dado o VAB (valor adicionado bruto) do Estado do Paraná:



Estado	Agropecuária	Comércio e Serviços	Indústria	Administração Pública
PR	9,51%	52,15%	24,49%	13,85%

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipios

3. Resumo Municípios LIMÍTROFE – Média (VAB)

Município	Agropecuária	Comércio e Serviços	Indústria	Administração Pública
Barbosa Ferraz	29,09%	39,99%	4,66%	15,9%
Campo Mourão	4,72%	61,08%	21,91%	12,29%
Corumbataí do Sul	32,07%	31,22%	5,36%	31,35%
Peabiru	31,51%	42,67%	4,07%	21,74%

Média	**32,83%**	**38,51%**	**9,73%**	**15,96%**

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipios

4. Dado o cálculo dos multiplicadores da Matriz Insumo Produto do ano de 2018 do Estado do Paraná:

Atividade	**Produção(Mp)**	**Renda(Mr)**	**Emprego(Me)**	**Imposto(Mt)**
1091-Abate e produtos de carne, inclusive os produtos do laticínio e da pesca	1,821181510	0,687860533	19,09545843	0,012560116
1200-Fabricação de produtos do fumo	1,794826437	0,606219858	9,56136704	0,011528948
1092-Fabricação e refino de açúcar	1,753769873	0,587993655	12,06537139	0,008385502
2300-Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1,697839406	0,720206748	11,02144132	0,011985399
1093-Outros produtos alimentares	1,691346127	0,489692250	8,75289048	0,011731875
4900-Transporte, Armazenagem e Correios	1,685213750	0,517921412	5,78848283	0,016352635
1600-Fabricação de produtos da madeira	1,668981187	0,727405253	10,69176235	0,006048573
2090-Fabricação de produtos químicos	1,604960214	0,465271758	15,37808209	0,013715450
1700-Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,556461019	0,632329094	33,18437445	0,014468505
1900-Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de Biocombustível	1,552120752	0,505102318	8,92980150	0,015834950
1100-Fabricação de bebidas	1,548676247	0,598256371	9,77521905	0,014615123
2100-Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	1,517920292	0,522227600	5,75690689	0,012107590
1500-Fabricação de calçados e de artefatos de couro	1,501208921	0,608590209	9,25455492	0,016253677
2093-Fabricação de produtos de limpeza, cosméticos/perfumaria e higiene pessoal	1,498138627	0,272839112	3,06850035	0,006179016
1400-Confecção de artefatos do vestuário e acessórios	1,488616666	0,345124942	4,05792442	0,012157378
1300-Fabricação de produtos têxteis	1,484446607	0,324622478	7,50901898	0,013761384
2800-Fabricação de máquinas e equipamentos mecânicos	1,477563717	0,667976569	6,04673617	0,014053235
3500-Geração e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	1,471003373	0,423310713	6,36130358	0,012154756
580-Indústria extrativa	1,444975472	0,546327466	9,60929454	0,014417638
4500-Comércio e reparação de	1,442337673	0,533507622	3,54605716	0,010449305

veículos automotores e motocicletas				
3180-Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas	1,439711037	0,507404240	8,24515716	0,012875148
2991-Fabricação de automóveis, caminhões e ônibus, exceto peças	1,439131647	0,513364775	5,19154912	0,013371548
4180-Construção	1,433506349	0,430746862	5,14380033	0,012773166
2700-Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos	1,425889084	0,497051025	6,27852021	0,013435752
5500-Serviços de Alojamento e Alimentação	1,408608979	0,270047237	3,76696401	0,011089399
2200-Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	1,395708971	0,438446528	5,30912144	0,012154577
9080-Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços	1,387910951	0,602553811	5,14378836	0,011616067
2490-Metalurgia	1,382883832	0,611928133	10,67018130	0,013156798
6480-Intermediação financeira, seguros e previdência complementar	1,381529489	0,635402151	13,71382600	0,007769424
5800-Serviços de informação	1,374443110	0,817162380	3,42057098	0,014198447
2992-Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	1,369978960	0,630233987	16,26298558	0,008949579
2500-Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	1,362511040	0,801459593	15,20387009	0,014435092
8592-Educação e Saúde Privada	1,327966716	0,656739959	6,52673342	0,013488917
1800-Impressão e reprodução de gravações	1,326047051	0,652376544	18,81846606	0,009704334
3000-Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	1,319899452	0,776603975	8,17506145	0,031444578
6980-Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares	1,314962978	0,851849414	5,39557268	0,017283542
2600-Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	1,307522148	0,962536991	1,29228560	0,001523791
190-Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	1,299430165	0,853782159	13,72072420	0,014466711
8400-Administração pública	1,238924195	0,893049526	10,07415066	0,002482222
3300-Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	1,190583720	0,834326212	18,52847500	0,016113696

6800-Atividades imobiliárias	1,071492774	0,718687637	25,28624020	0,010466823
9700-Serviços domésticos	1	1	79,18899183	4,83992E-16

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Matriz-Insumo-Produto-0

5. Dado o agrupamento dos multiplicadores em quatro grupos com base nas atividades da MIP 2018 do Estado do Paraná:

Setor (Multiplicadores)	**Média Produção - MP**	**Média Renda - MR**	**Média Emprego - ME**	**Média Tributo - MT**
Agropecuária	1,299	0,854	13,721	0,014
Comércio e Serviços	**1,382**	**0,623**	**12,345**	**0,011**
Indústria	1,532	0,573	10,214	0,012
Administração Pública	1,239	0,893	10,074	0,002

6. Dado os ajustes dos multiplicadores considerando a Média VAB dos municípios, em relação ao VAB do Estado do Paraná, para equalizar os multiplicadores a região LIMÍTROFE:

VAB - Município	**Agropecuária**	**Comércio e Serviços**	**Indústria**	**Administração Pública**
Barbosa Ferraz	29,09%	39,99%	4,66%	15,9%
Campo Mourão	4,72%	61,08%	21,91%	12,29%
Corumbataí do Sul	32,07%	31,22%	5,36%	31,35%
Peabiru	31,51%	42,67%	4,07%	21,74%
Média (Limítrofe)	24,35%	43,74%	9,00%	22,91%
VAB - PR	9,51%	52,15%	24,49%	13,85%
***Multiplicador Ajustado**	**2,560462671**	**0,83873442**	**0,367497**	**1,654151625**

*Fórmula: Média LIMÍTROFE/Vab do Paraná.

7. Dado os multiplicadores após equalização considerando as diferenças de VAB (médio) dos municípios LIMÍTROFE em relação ao VAB do Estado como um todo:

7.1. A tabela (A) x (B) possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia local e dos municípios LIMÍTROFE.

A)	**Setor (Multiplicadores)**	**Média Produção - MP**	**Média Renda - MR**	**Média Emprego - ME**	**Média Tributo - MT**
	Agropecuária	1,299	0,854	13,721	0,014
	Comércio e Serviços	**1,382**	**0,623**	**12,345**	**0,011**
	Indústria	1,532	0,573	10,214	0,012
	Administração Pública	1,239	0,893	10,074	0,002

		Agropecuária	**Comércio e Serviços**	**Indústria**	**Administração Pública**
B)	Multiplicador	2,560462671	0,83873442	0,367497	1,654151625

	Ajustado				

(A) x (B)	Setor (Multiplicadores Ajustado)	Média Produção - MP	Média Renda -MR	Média Emprego - ME	Média Tributo - MT
	Agropecuária	3,326	2,186635121	35,132	0,035846477
	Comércio e Serviços	**1,159**	**0,522531544**	**10,354**	**0,009226079**
	Indústria	0,563	0,210575745	3,754	0,004409963
	Administração Pública	2,049	1,477157401	16,664	0,003308303

7.1. A tabela (A) x (B) possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia na região dos municípios LIMÍTROFE

8. Enquadramento do objeto da licitação:
8.1. O objeto em estudo trata-se prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários, manutenção e suporte técnico, por isso aplicamos os multiplicadores destacados em sublinhado acima ao valor do objeto licitado em estudo.

9. Justificativa através de estudo detalhado do Objeto de Licitação considerando desenvolvimento econômico da local e dos municípios LIMÍTROFE.
9.1. A realização de licitação exclusiva para MPEs da região, visando à contratação em estudo é justificada pelos impactos positivos na economia da região, respaldados pelos multiplicadores da Matriz Insumo-Produto do Estado do Paraná, que evidenciam os seguintes efeitos:
a) Aumento da Renda Local e LIMÍTROFE: A contratação de empresas local e LIMÍTROFE contribui diretamente para o fortalecimento da economia regional, ao impulsionar o faturamento dessas empresas. Esse aumento gera efeitos positivos na geração de empregos, no crescimento da massa salarial e no poder de consumo da população. Estudos baseados na matriz insumo-produto indicam que investimentos em setores produtivos regionais têm efeito multiplicador significativo, promovendo o desenvolvimento econômico em diferentes segmentos interligados da atividade produtiva.

b) Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos) na economia local ou LIMÍTROFE conforme Multiplicador Ajustado Média de Renda de VAB na economia (considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos). Matematicamente considerando o valor da contratação de R$ 172.128,00 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e oito reais), isso reflete em R$ 89.506,56 (oitenta e nove mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), de VAB na econômica da região.

c) Impacto na produção total na economia: A contratação na região desencadeia um efeito multiplicador ao longo das cadeias produtivas, beneficiando fornecedores locais de matéria-prima, distribuidores e prestadores de serviços. Esse encadeamento gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico e eleva a resiliência do mercado.
Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 1,15 de produção total na economia considerando:

Demanda direta: Valor contratado inicial.
Efeitos indiretos: Compra de insumos por parte do fornecedor.
Efeitos induzidos: Renda gerada que é reinvestida na economia.
Matematicamente considerando o valor da contratação de R$ 172.128,00 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e oito reais), isso reflete em R$ 197.947,20 (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) de produção total.

10. Conclusão:
10.1. Considerando os multiplicadores econômicos apontados pela matriz insumo-produto, a contratação analisada neste estudo configura-se como uma medida de política pública eficaz, coerente com os princípios do desenvolvimento sustentável e da geração de valor regional. A iniciativa contribui para o aumento da renda e promove um impacto econômico positivo e significativo, gerando impactos econômicos positivos e relevantes. Tais fatores justificam a delimitação da participação a empresas com sede no município de Corumbataí do Sul e LIMÍTROFE.

11. Referências Bibliográficas
PENA, Alexandre Lamas; KURESKI, Ricardo. Matriz de Insumo-Produto do Paraná - 2018. Curitiba: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), fevereiro de 2024. 18 p.
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). Tabela de Recursos e Usos (TRU) do Paraná - 2018. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: www.ipardes.gov.br
LEONTIEF, Wassily. The Structure of American Economy, 1919-1939. New York: Oxford University Press, 1951.
MILLER, Ronald E.; BLAIR, Peter D. Input-Output Analysis: Foundations and Extensions. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
16.1. Com base nos estudos realizados, nas necessidades identificadas e nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado por meio de fibra óptica é tecnicamente viável e economicamente adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – PR.
16.2. A solução proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de conectividade, proporcionando infraestrutura adequada ao funcionamento dos sistemas informatizados, plataformas governamentais e demais atividades desenvolvidas pelos setores da Administração Municipal.
16.3. Dessa forma, considerando a adequação da solução escolhida, a compatibilidade com as necessidades da Administração e a perspectiva de obtenção de propostas vantajosas, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2026.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração